



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES relacionados no presente edital, por meio deste Pregoeiro **Cleiton Rodrigues de Almeida** designado pela **320/2018, de 20 de abril de 2018**, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo**, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.004724/2018-15**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), Decretos nº 5.450/2005 e 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18/12/2018

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (A1, A2, B E E), COM O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES PARA ARMAZENAGEM DOS RESÍDUOS**, classificados na RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 108.046,80 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.** Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - 7.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
 - 7.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
 - 7.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - 7.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 7.6.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
 - 7.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;

- 7.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 7.7.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 7.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.9. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 7.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

- 8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.

- 9.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.3.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.
- 9.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- 9.5.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.
- 9.6.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 9.7.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- 9.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
13. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
18. Os lances deverão ser ofertados pelo valor **Total do item**, conforme descrito no Termo de Referência.
19. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 20.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 21.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).
- 22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexecutável.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 29.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 29.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

29.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

31. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

31.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

31.2. Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

31.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

31.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32. A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 32.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 32.2.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 32.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 32.4.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados,** de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);
- 32.5.** O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.
- 33.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 34.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 35.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 36.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 36.1.** Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 37.** A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 37.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 37.2.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

38. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 38.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 38.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

39. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 39.1.** SICAF;
- 39.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 39.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 39.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 39.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)¹ que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.
- 39.5.** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN²
- 40.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 41.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao VI**) junto ao SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 41.1.** O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio de consulta “*on line*”;
- 41.2.** Também poderão ser consultados sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 42.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **CASO NÃO ESTEJA ABRANGIDA PELO SEU RESPECTIVO NÍVEL DE HABILITAÇÃO NO SICAF**, a seguinte documentação complementar:
- 42.1. Habilitação Jurídica:**
- 42.1.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- 42.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 42.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 42.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 42.2.2.** Prova de regularidade para com a Previdência Social, com o FGTS, com a Receita Federal do Brasil, com a **Dívida Ativa da União** e para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 42.2.3.** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

¹ Disponível junto ao sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>

² A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

42.2.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

42.3. Qualificação Econômico-Financeira

42.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

42.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

42.3.3. **A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

42.3.3.1. Caso os resultados apresentados sejam iguais ou inferiores a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

42.4. Qualificação Técnica:

- 42.4.1.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade.
- 42.4.2.** Prova de inscrição ou registro **da licitante** e dos **seus responsáveis técnicos**, junto ao **Conselho de Classe** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 42.4.2.1.** A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante se fará, alternativamente, com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, ou ainda do estatuto ou contrato social em se tratando de profissional pertencente ao quadro societário, ou de contrato de prestação de serviços profissionais ou similar, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 42.4.3.** Licença ambiental dos órgãos competentes para operação de tratamento de resíduos de serviços de saúde, dentro do prazo de validade.
- 42.4.4.** Licença Ambiental ou de Operação do incinerador, emitida pelo órgão competente, para resíduos de serviços de saúde, dentro do prazo de validade.
- 42.4.5.** Certificado emitido por empresa licenciada pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos.
- 42.4.6.** Licença ou autorização ambiental para a disposição final dos resíduos tratados, dentro do prazo de validade.
- 42.4.7.** Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município onde a empresa esteja instalada, dentro do prazo de validade.
- 42.4.8.** Licenças de operação para coleta e transporte de resíduos perigosos emitidos por órgão federal e estadual do meio ambiente, dentro do prazo de validade.
- 42.4.9.** Carteira do MOPP (movimentação e operação de produtos perigosos) para os condutores dos veículos coletores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

43. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, desde que impresso e juntado aos autos no momento da habilitação, constitui meio legal de prova de requisito exigido para a habilitação.
44. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

46. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília
- 46.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do *e-mail* compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.
- 46.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.
- 46.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
47. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

caso.

47.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

48. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

48.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

49. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

51. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

52. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

53. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

54. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

55. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

56. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **pelo valor global à licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

59.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

60. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

61. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

61.1. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

61.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 61.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 61.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

62. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

63. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

64. Caberá à UFGD:

- 64.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 64.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 64.3.** solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XVIII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

65. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 65.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 65.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 65.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 65.4. efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 65.5. comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 65.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
66. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 66.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 66.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
- 66.3. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
67. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
- 67.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 67.2. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 67.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
68. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

SEÇÃO XIX – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

69. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

70. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

71. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

71.1. provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

71.1.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

71.2. definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

71.2.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

72. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

73. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

74. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

SEÇÃO XX – DO PAGAMENTO

75. A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico deverá utilizar o endereço dsurb@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

75.1. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da aceitação definitiva da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

75.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação definitiva da prestação dos serviços, na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

76. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

77. O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:

77.1. Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

77.2. Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;

77.3. Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

77.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

77.5. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

77.6. A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

Pública, não impede à efetivação do pagamento.

78. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXI – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

79. No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

79.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

79.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

80. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

80.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

80.2. Apresentar documentação falsa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 80.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 80.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 80.5.** Não mantiver a proposta;
 - 80.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 80.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 80.8.** Fraudar na execução do contrato;
 - 80.9.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 81.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 82.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 82.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 82.2.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 82.3.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 82.4.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - 82.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 82.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 82.7.** Suspensão de Contratar com a UFGD por até 02 (dois) anos.
- 83.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 84.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 85.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 86.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 87.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 88.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
- 89.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 90.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 91.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
- 92.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 93.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 94.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

95. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

96. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 96.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 96.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- 96.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

97. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 5 de dezembro de 2018.

Cleiton Rodrigues de Almeida
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento constitui-se no Termo de Referência para a **contratação de empresa especializada para realizar os serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (A1, A2, B e E), com o fornecimento de recipientes para armazenagem dos resíduos**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido deste serviço se justifica pela necessidade de realização de serviços de coleta e tratamento de resíduos químicos, líquidos e sólidos, com agentes conhecidos e desconhecidos, reciclagem ou descarte de lâmpadas fluorescentes, vidraçarias e outros na UFGD, visando contribuir para diminuir riscos ao meio ambiente, reduzir a incidência da exposição inadequada de resíduos e despertar nos seus servidores, bolsistas e estagiários a consciência do descarte adequado dos resíduos que possam apresentar riscos graves à saúde e ao meio ambiente.

2.2. Justifica-se a solicitação do processo os resíduos perigosos gerados nos laboratórios da UFGD possuem periculosidade e toxicidade variadas e não devem ficar por muito tempo estocados sob risco de causar sérios acidentes a pessoas e ao meio ambiente. Seu descarte requer empresa especializada, para que seja ambientalmente correto, dentro das melhores técnicas e práticas e da legislação pertinente. Constitui-se em dever da UFGD o tratamento e a destinação correta dos resíduos gerados em suas atividades. A contratação sob demanda é mais vantajosa em virtude dos valores praticados no mercado especializado serem estimados a partir de número de visitas ao órgão para retirada do material. Nesse caso, considerando que o volume produzido no campus é muito variável, estando condicionadas a fatores como fluxos de atividades nos laboratórios, aulas práticas laboratoriais, pesquisas, projetos de extensão, o atendimento da contratação sob demanda ocasionará economicidade para a Administração do Campus, considerando que a programação de coleta de materiais será de acordo com a demanda gerada no campus, não obrigando o Contratante a assumir custo mensal ou anual com a contratada. Apenas mediante a confirmação de necessidade do serviço ora solicitado.

2.3. A empresa contratada para atender ao serviço por meio do processo 23005.002942/2014-91 decidiu pela não prorrogação contratual que vencerá em 11 de agosto de 2018.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei 10.520, de 2002, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A essencialidade e o princípio da continuidade dos serviços é flagrante neste caso por se tratar de resíduos infectantes que se não recolhidos em tempo hábil podem gerar problemas de ordem ambiental e causar contaminação com riscos à saúde pública. Também é necessária a observância de todo o exposto normativo, RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005 e alterações posteriores cabendo à aplicação do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas a sessenta meses.

4. METAS FÍSICAS

4.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ **108.046,80 (Cento e oito mil reais e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de preços a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade Física	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólido do RSS do grupo A1 – Com Incineração ou tratamento por processo que seja compatível com nível III de inativação microbiana. Com fornecimento prévio de recipientes/embalagens (bombonas) para armazenamento, adequado ao tipo de resíduos.	KG	3.000	R\$7,39	R\$ 22.172,90
	2	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólido do RSS do grupo A2 – Com Incineração ou tratamento em conformidade com a RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA. Com fornecimento prévio de recipientes/embalagens (bombonas) para armazenamento, adequado ao tipo de resíduos.	KG	2.300	R\$7,90	R\$ 18.178,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

3	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólido do RSS do grupo B químicos - Com Incineração ou disposição em Aterro Sanitário classe I, conforme a periculosidade. Com fornecimento prévio de recipientes/embalagens (bombonas) para armazenamento, adequado ao tipo de resíduos.	KG	6.200	R\$9,09	R\$ 56.337,33
4	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólido do RSS do grupo E – Com Incineração ou tratamento em conformidade com a RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA. Com fornecimento prévio de recipientes/embalagens (bombonas) para armazenamento, adequado ao tipo de resíduos.	KG	1.500	R\$7,57	R\$ 11.357,95
					R\$ 108.046,80

4.2. Pelo histórico registrado no processo 23005.002942/2014-91 estima-se uma quantidade em torno de 13 (treze) toneladas de resíduos a serem recolhidos dentro da vigência contratual, incluindo tanto elementos de natureza sólidos, líquidos, químicos e outros.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA

5.1. A Coleta, o Transporte, o Tratamento e Destinação Final em Aterro Sanitário, de resíduos de serviços de saúde (RSS) classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, conforme a descrição e quantidades constantes no item 4 deste Termo de Referência

5.2. Coleta e Transporte dos Resíduos

- a) a rotina de coleta dos resíduos discriminados acima deverá ser realizada **conforme necessidade da contratante**. Eventualmente quando atingida a quantidade mínima de 1.000 kg de resíduos a serem coletados.
- b) A empresa contratada deve garantir a coleta a cada recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias úteis contados da data do recebimento da ordem de serviço.
- c) A empresa deverá fornecer as embalagens, com identificação conforme NBR 7500, em número suficiente para dispensação e acondicionamento dos resíduos dos Grupos A, B, E, sendo responsável pela reposição das mesmas.
- d) As embalagens para coleta de resíduos deverão ser entregues limpas e sem odor desagradável.
- e) Embalagem para resíduo sólido: bombonas de polietileno, com boca larga e com alças para fechamento, de 200 litros padrão ABNT para descarte dos resíduos, conforme classificação do resíduo, avaliado em conjunto com o fiscal de contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- f) Embalagem para resíduo líquido: bombonas com boca estreita e tampa de rosca totalmente em polietileno, de 20 litros.
- g) No momento da coleta, os funcionários da empresa contratada deverão estar utilizando os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para contato com resíduos de serviços de saúde.
- h) A empresa contratada deverá dispor/fornecer balança devidamente aprovada conforme norma do INMETRO, pesar os resíduos coletados por grupos (A, B, E) e subgrupos (A1, A2,) no local de coleta, emitindo recibos dos montantes coletados de cada tipo de resíduo.
- i) O transporte deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto nas NBR 13221 (2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (2004) e resolução nº420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações.
- j) A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela empresa contratada.
- k) Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- l) Apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.
- m) Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo.

5.3. Do Tratamento dos Resíduos

- a) O processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A" deverá ser por incineração ou tratamento em conformidade com a RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA.
- b) Para os resíduos do Grupo E, o sistema de tratamento deverá ser por incineração ou tratamento em conformidade com a RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA.
- c) Para os resíduos do Grupo B, o sistema de tratamento deverá ser por incineração ou tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade e outros riscos descritos na legislação vigente.
- d) Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

5.4. Disposição Final dos Resíduos

- a) Todos os resíduos, após os tratamentos, devem ser encaminhados para aterro sanitário classe I ou classe II conforme análise prévia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- b) Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de destino final, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

6. DO CONTROLE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA

- a) A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura, uma planilha resumida das coletas, documento que comprove a entrega em seu local de tratamento, certificados de tratamento e disposição final dos resíduos coletados.
- b) A contratante poderá realizar vistoria nas instalações da contratada, sem que seja necessário informar a data e hora, para controle da relação de co-responsável;
- c) A contratada deverá apresentar descrição detalhada de todo o percurso que será realizado com os resíduos, desde a coleta nas Unidades II e III da UFGD até a disposição final, indicando os trajetos percorridos, locais de armazenamentos temporários, unidades de transbordo, local onde será tratado e disposição final.
- d) A contratada deverá dispor de processo rigoroso de rastreabilidade de todas as fases dos serviços executados; transporte, tratamento e disposição final, devendo ser visível o sistema de identificação dos contentores ou bombonas para transporte dos resíduos.
- e) Apresentar, na assinatura do contrato, descritivo do percentual de redução do volume do resíduo tratado e o processo utilizado previamente à disposição final.
- f) Toda coleta realizada pela contratada deverá ser precedida de pesagem, realizada na presença de funcionário da contratante, anotado montante em impresso específico e assinatura de ambos.

6.1. Documentos que serão exigidos para o controle das atividades

6.1.1. Tratamento utilizado para destinação dos resíduos

- a) Apresentar, na assinatura do contrato, documento que descreva o funcionamento do sistema de incineração, segurança do processo e capacidade diária do tratamento dos resíduos.
- b) Apresentar, na assinatura do contrato, laudo de monitoramento do processo de tratamento do resíduo.
- c) Apresentar, na assinatura do contrato, laudo de controle de emissão de gases.
- d) Apresentar, na assinatura do contrato, descritivo do percentual de redução do volume do resíduo tratado.
- e) Apresentar, a certificação de tratamento de incineração e disposição final dos resíduos, constando o quantitativo de resíduos que sofreram o processo de incineração.

6.1.2. Disposição em Aterro de Resíduos Perigosos - Classe I

- a) Apresentar, na assinatura do contrato, documento que descreva o processo utilizado no Aterro Industrial para o tratamento dos resíduos, por exemplo, codisposição, neutralização, enclausuramento, etc.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- b) Apresentar, aos fiscais de contrato, a certificação de tratamento dos resíduos, constando o quantitativo de resíduos que foram destinados ao aterro Classe I sem passarem por processo de incineração, se for o caso.
- c) Apresentar, quantidade de resíduos depositados em aterro sanitário após os devidos tratamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer condições para a visita técnica, dirimindo as dúvidas das licitantes;
- b) Possuir profissional responsável pela fiscalização do contrato;
- c) Validar a proposta de trabalho, métodos de tratamento e destinação final e o cronograma de coleta dos resíduos, juntamente com a empresa contratada;
- d) Acondicionar os resíduos nos recipientes adequados (fornecidos pela empresa contratada) e armazená-los devidamente identificados e de acordo com a RDC 306 ou a Legislação em vigência na data;
- e) Manter o armazenamento de resíduo organizado de acordo com o grau de periculosidade dos resíduos;
- f) Acompanhar a coleta e a pesagem do resíduo.

8 DOS PRAZOS

- a) O prazo para a o início da execução dos serviços é de 03 dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração da CONTRATANTE.
- b) O serviço será considerado concluído para fins de pagamento, após o ateste das notas fiscais pelos fiscais de contrato.
- c) O presente Contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que mantidas durante sua execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 DO PAGAMENTO

- a) O contrato contemplará o pagamento das quantidades efetivamente coletadas e tratadas a cada coleta realizada.
- b) A contratada apresentará as notas fiscais aos fiscais de contrato, que irão conferir, atestar e encaminhar para continuidade no processo de pagamento.
- c) Constatado(s) irregularidade(s) e/ou situações em desacordo com as exigências do presente Processo, será motivo de ser retida, e/ou cancelado o pagamento. Em hipótese nenhuma será a Contratada ressarcida do ônus pelo tempo, que assim perdurar, até regularização definitiva da(s) situação(ões) pendente(s), enquanto estiver retida esta referida nota fiscal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada nos endereços pré-definidos pela contratante, no máximo até o quinto dia útil após a finalização da prestação do serviço do mês anterior. A contratante não se responsabilizará por atraso de pagamento pela não observância deste prazo.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.1 Relativos à qualificação técnica:

- 10.1.1 Licença ambiental dos órgãos competentes para operação de tratamento de resíduos de serviços de saúde, dentro do prazo de validade.
- 10.1.2 Licença Ambiental ou de Operação do incinerador, emitida pelo órgão competente, para resíduos de serviços de saúde, dentro do prazo de validade.
- 10.1.3 Anotação de responsabilidade técnica para coleta, transporte e encaminhamento para destinação final de resíduos perigosos, dentro do prazo de validade.
- 10.1.4 Certificado emitido por empresa licenciada pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos.
- 10.1.5 Licença ou autorização ambiental para a disposição final dos resíduos tratados, dentro do prazo de validade.
- 10.1.6 Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município onde a empresa esteja instalada, dentro do prazo de validade.
- 10.1.7 Certidão de registro do responsável técnico junto ao conselho regional de classe com habilitação que comprovem ter o(s) profissional(s) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 10.1.8 Alvará de funcionamento e localização
- 10.1.9 Licenças de operação para coleta e transporte de resíduos perigosos emitidos por órgão federal e estadual do meio ambiente, dentro do prazo de validade.
- 10.1.10 Carteira do MOPP (movimentação e operação de produtos perigosos) para os condutores dos veículos coletores.
- 10.1.11 PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais), de acordo com a NR 09, atualizado.
- 10.1.12 Declaração da empresa que irá realizar toda a assessoria para adequação do local de acondicionamento externo de resíduos da licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 10.1.13 Declaração da empresa que irá realizar toda assessoria para adequação no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde da licitante.
- 10.1.14 Caso a empresa contratada decidir-se pelo transporte do resíduo para o tratamento, disposição final em outro Estado deverá providenciar e apresentar o aceite do órgão ambiental daquele Estado.
- 10.1.15 A contratada deverá apresentar descrição da capacidade total de transporte e tratamento diário dos resíduos.

11 DOS DEVERES DO CONTRATADO

11.1 Responsabilidades que a contratada deverá atender de acordo com as obrigações legais relativas à segurança do trabalho

- 11.1.1 Cumprir com as obrigações Legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, impostas pela Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e pela Portaria do Ministério do Trabalho nº3.214 de 08 de junho de 1978, suas atualizações ou outras leis relacionadas, visando manter a integridade física e a saúde do trabalhador;
- 11.1.2 A contratada deverá manter programas e comissões visando manter a integridade física e a saúde do trabalhador, como: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atualizados e de acordo com a legislação vigente.
- 11.1.3 Realizar no mínimo os seguintes cursos, aperfeiçoamentos: Prevenção de acidentes comuns à atividade envolvida, Prevenção e Combate Contra Incêndio, Métodos e Padrões Básicos de Trabalho visando critérios e orientação de precauções gerais e de segurança no trabalho, Noções de Acidente do Trabalho, com Primeiros Socorros, noções básicas de uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e de uniforme.
- 11.1.4 Fornecer cópia legível do Atestado de Saúde Ocupacional de cada funcionário (exame: admissional, periódico, de mudança de função, ou de retorno ao trabalho), que trabalhará nesta prestação de serviços ao Hospital, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-07, conforme Portaria nº3.214 (de 08 de junho de 1978).
- 11.1.5 A Contratada providenciará o fornecimento de vacinação aos seus funcionários, com registros da programação mínima atualizada para as seguintes vacinas básicas: Hepatite B, Tétano.
- 11.1.6 Quando autorizada esta Contratada, a iniciar a prestação dos serviços, os respectivos funcionários deverão, a partir de então e em todo o momento de expediente, portar o uniforme (vestimenta) completo, bem como os EPI's



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

necessários, sempre munidos de crachá (apresentação/identificação: nome do funcionário e da Contratada), para, deste modo, proceder(em) com as tarefas necessárias. Em nenhuma hipótese será(ão) permitido ao(s) funcionário(s) desta Contratada:

- a) Permanecer e/ou transitar no ambiente da UFGD, fora do expediente normal de trabalho;
- b) Exercer tarefas ou serviços em desacordo com as determinações mínimas exigidas, e/ou completa negligência.

11.1.7 O expediente de trabalho normal e especial, para realização de serviços será conforme jornada estabelecida pela UFGD. Não será permitido nenhum serviço fora do período mencionado, em nenhuma hipótese será permitida a permanência do funcionário e/ou serviço fora do expediente designado e/ou mencionado. Sendo as exceções estão discriminadas dispostas em dispositivo próprio;

11.2 Responsabilidades que a contratada deverá atender relacionadas a prestação do serviço

11.2.1 Para a realização de quaisquer trabalhos em local pré-determinado será exigido que a Contratada Responsável verifique e mantenha as seguintes medidas necessárias de: sinalizar, controlar o acesso, desenvolver e implementar procedimentos de segurança a todos os seus e demais trabalhadores, envolvidos com a atividade, orientando de modo também a evitar/não permitir a presença de pessoas não autorizadas.

11.2.2 A Contratada deverá preencher a Comunicação de Acidente o Trabalho (CAT), na forma prevista de acordo com o artigo 22, da Lei nº8213/91, dentro do prazo estipulado e de validade (dia útil), em casos de Acidentes graves (como material contaminado, quedas envolvendo fraturas e lesões diversas, e outros similares), que venha eventualmente ocorrer.

11.2.3 Qualquer falta de apresentação documental citada, neste documento, bem como depois de notificada a Contratada, esta não vier dentro do prazo determinado, a cumprir com o exigido, a UFGD poderá automaticamente declarar a suspensão definitiva deste contrato, caso a Contratada venha não se manifestar atendimento das exigências, e em hipótese nenhum incidirá a reparação/repasse, por qualquer ônus ou danos a que vier solicitar a Contratada;

11.2.4 A Contratada, previamente submeterá à aprovação da fiscalização desta Universidade, todos os materiais próprios de coleta, equipamentos e ferramentas antes de aplicá-los, bem como fornecimento das especificações técnicas do fabricante (catálogos próprios) que auxiliem na qualidade e descrições a serem empregados. Aprovadas, as amostras/insumos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- equipamentos e/ou catálogos técnicos próprios serão mantidos no escritório da fiscalização desta Universidade, para comparação com os exemplares dos lotes que serão utilizados;
- 11.2.5 É de plena responsabilidade da Contratada, fornecer aos seus respectivos trabalhadores:
- 11.2.5.1 Uniforme Completo;
- 11.2.5.2 Fornecer todos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, inclusive com os devidos treinamentos de uso, guarda e conservação, bem como realizar fiscalização de rotina para certificar que estão sendo utilizados corretamente;
- 11.2.6 Todos os utensílios, equipamentos, materiais/insumos que assim requeiram ser fornecido pela Contratada, deverão ser totalmente protegidos contra ocorrência de danos de qualquer origem, enquanto perdurar o período serviço, ficando responsável a Contratada por esta proteção e mobilização, bem como promover técnicas de segurança na prevenção de acidentes (treinamento funcional periódico, uso correto dos EPI's e EPC's, isolamento do local, outros), onde possa oferecer risco de acidentes diversos. Inclusive, obrigada a substituir e/ou concertar e repor materiais e/ou serviços, que eventualmente, danificar das instalações físicas da contratante, caso constatado desatenção e/ou falta de: critério técnico, competência profissional, cuidados necessários na orientação e execução dos serviços;
- 11.2.7 Em caso de negligência, e/ou omissão na movimentação adequada de serviços, ou efetuar serviço em desacordo com o mínimo exigido deste contrato, e/ou em desacordo com a qualidade esperada, ou até Contratada causar dano a qualquer instalação física desta Universidade. O Fiscal de contrato notificará a Contratada para recuperar os danos causados ou ressarcir a UFGD. A UFGD poderá descontar os valores envolvidos na reparação e recuperação destes danos, incidindo desconto sobre pagamentos das prestações dos serviços, até que por fim seja ressarcido plenamente do prejuízo;
- 11.2.8 Todo o material e/ou equipamento a ser instalado ou usado pela Contratada, deverá sempre obedecer a um planejamento prévio dos serviços, a critério da Contratada e do setor competente da UFGD, prevendo toda a logística de trabalho e de segurança geral, do serviço no local envolvido. Em hipótese nenhuma a UFGD será responsabilizado pela guarda temporária de armazenamento de qualquer material, e/ou equipamentos diversos desta Contratada, nem em casos a que vier ocorrer perda e/ou extravios;
- 11.2.9 Tão logo, encerrado o serviço previsto, a contratada, por obrigação deve retirar todas as sobras de materiais e/ou equipamentos fazer inclusive a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

limpeza deixando livre de detritos o local, bem como a retirada das barreiras de proteção e/ou de isolamento empregadas no provimento de sua instalação, liberando a área ao uso normal em prazo mais rápido possível;

11.2.10 Toda prova documental (cópias de documentos, catálogos técnicos outros), que solicitado pela UFGD, a contratada, encaminhará e providenciará a entrega, para apreciação do fiscal de contrato deste processo, estando corretamente afixados, de forma ordenada em uma pasta própria, contendo a identificação externa desta Contratada na mesma.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme Edital.

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério de julgamento será o de menor PREÇO DO LOTE.

14 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa:

33903978 – Limpeza e Conservação

Programa de Trabalho nº 108712

Fonte de Recursos: 8100000000

PI: M20RKG0101N

UGR

QDI: 8001

15 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A prestação dos serviços pretendidos será executada em duas unidades da UFGD que apresentarem materiais a ser recolhidos, conforme abaixo:

- Unidade II — situada na Rodovia Dourados — Itahum, Km 12 — Dourados/MS (aproximadamente 14 km do centro).
- Unidade III - Fazenda Experimental — Rodovia Dourados/Itahum, km 12/ saída à esquerda (aeroporto) 8km — Zona Rural - Dourados/MS, localizada aproximadamente, à 23km da região central da cidade de Dourados e à 07km da Unidade II, local este não servido pelo serviço público de transporte coletivo municipal.

16 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A execução do objeto será pelo regime de empreitada por preço unitário, sendo pago pela quantidade, em quilos, efetivamente coletada e que atenda as condições deste termo de referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 16.2 O serviço será executado mediante prévio agendamento, sempre durante o horário de expediente da Universidade, que é das 7:00 às 17:00hs, acompanhado por servidor designado pelo órgão responsável da execução contratual, conforme necessidade do Contratante e disponibilidade da Contratada.
- 16.3 Toda a execução deverá ocorrer acompanhada pelo fiscal do contrato ou por pessoa por ele indicada, a fim de encaminhar os resíduos a serem recolhidos, e deverá também ser observado o quantitativo máximo estimado e os tipos de resíduos coletados.
- 16.4 Será solicitado da CONTRATADA o serviço de recolhimento sempre quando se estimar uma coleta mínima de 1 (uma) tonelada somando os dois locais de recolhimento, conforme item 15.1, após levantamento feito pela CONTRATANTE.

17 DA VISTORIA

- 17.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
- 17.2 Independente ou não da realização de vistoria, a UFGD partirá do pressuposto que o CONTRATADO conhece perfeitamente todas as instalações, em que serão prestados os serviços, e o levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 17.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
- 17.4 A Vistoria terá por objetivo a conferência de todas particularidades e especificidades relativas ao objeto da presente contratação (quantidade, local, tipo de material), ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificuldades locais, além de dados quantitativos ou serviços que porventura não tenham sido levantados corretamente a partir da vistoria referida.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 19.1 A Prefeitura Universitária através da Divisão de Conservação e Serviços Urbanos — DSURB será responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 19.2 As informações sobre o objeto será a cargo da Divisão de Conservação e Urbanismo: (67) 3410-2535.

Dourados, 21 de agosto de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência e a continuação dos trâmites para a contratação.

Aprovo o presente termo de referência.

Waltecir Cardoso Pereira
Prefeito Universitário

Vander Soares Matoso
Pró-Reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º /2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE
DOURADOS- UFGD E A EMPRESA _____
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO
E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.**

A Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.068.877.593 SSP/IRS, inscrita no CPF sob o nº 202.818.971-15 e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo n.º 23005.004724/2018-15**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, sob **regime de empreitada por preço unitário**, para atender as necessidades da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 60/2018**, cujo conteúdo integra esse contrato para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

1. O valor total estimado deste contrato, para o período de sua vigência (12 meses), é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao montante mensal estimado de R\$ _____ (_____).
2. A estimativa total de quantidades, as especificações e o valor unitário de cada um dos itens de serviço que compõem o contrato são os seguintes: **a)** 3.000kg de resíduo do Grupo A1 ao preço unitário de **R\$......**; **b)** 2.300kg de resíduo do Grupo A2 ao preço unitário de **R\$......**; **c)** 6.200kg de resíduo do Grupo B ao preço unitário de **R\$......**; e **d)** 1.500Kg de resíduo do Grupo E ao preço unitário de **R\$**
3. O contrato é firmado **sob demanda**, não ficando a CONTRATANTE, dada a natureza do contrato, com a obrigação de executar toda a quantidade de serviço estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ _____ (_____), corre à conta do Elemento Orçamentário _____, da Atividade _____, mediante a emissão da Nota de Empenho Global n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O prazo para a o início da execução dos serviços é de 03 dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato de 12 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme art. 57, inciso II, da 8.666/93:

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 1.3 realizar o pagamento, após confirmação da execução do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do **CONTRATANTE**;
 - 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
 - 1.4. comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 1.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - 1.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
 - 1.8. refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 1.9. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
 - 1.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares do **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do **CONTRATANTE**;
 - 1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela UFGD, relacionados com os serviços a serem executados;
 - 1.12. Cumprir, rigorosamente, as normas de direito ambiental exigíveis para a execução de sua atividade;
 - 1.12. sujeitar-se às demais obrigações descritas no Edital e Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º 60/2018**.
2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

- 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
 - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
 - 4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
 - 4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor ou representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. A **CONTRATADA** deve manter **preposto**, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deve apresentar entre os dias 1 e 10 do mês posterior à realização do serviço, nota fiscal/fatura de serviços discriminada, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.
2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1. atestação de conformidade do serviço executado;

3.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;

4. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos e limites previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Em razão da natureza do contrato, que é firmado sob demanda, e considerando o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** declara e ratifica desde logo que aceita eventuais supressões de quantidades acima dos percentuais referenciados pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, de sorte a atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subseqüentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.
3. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** também ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, às seguintes penalidades de multa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
 - 1.2. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. do edital do **Pregão Eletrônico n.º 60/2018**, constante do **processo n.º 23005.004724/2018-15**.
 - 2.2 da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dourados - MS, em [data].



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018 – PROCESSO Nº 23005.004724/2018-15



CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: